

Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) em PE
Gerência Regional do Trabalho e Emprego (GRTE) em Petrolina PE
Setor de Inspeção do Trabalho (SEINT)

Memo. nº 0005/2015/SEINT/GRTE PETROLINA PE

Petrolina PE, 19 de janeiro de 2015.

ORIGEM: SEINT/GRTE - PETROLINA PE

DESTINO: DETRAE/DEFIT/SIT/MTE

Divisão de fiscalização para erradicação do trabalho escravo (DETRAЕ)

Assunto: PROCESSO SDT/PETROLINA

ENCAMINHA RELATORIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO Nº 354724-005/2015, SOBRE
AÇÃO FISCAL ENVOLVENDO SUSPEITA DE TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS A
DE ESCRAVO.

Empresa(s):

ARCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05670659/0001-79

Ilmo(a) Sr(a). Chefe da DETRAE/DEFIT/SIT,

Segue, em anexo, o 'Relatório de inspeção do trabalho nº 354724-005/2015', com seus anexos, o qual trata sobre ação fiscal, realizada por AFT's desta GRTE/Petrolina, envolvendo suspeita de trabalho em condições análogas a de escravo.

Conforme consta no relatório em anexo, a ação fiscal foi realizada, porém não foi configurada situação de degradância, ou outros elementos, que configurassem o trabalho análogo a de escravo.

Irregularidades trabalhistas encontradas foram autuadas, conforme cópias de autos de infração em anexo ao relatório.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PETROLINA/PE
Rua São Vicente de Paula, 168, Atrás da Banca, Petrolina PE, fone: (87) 3861 1267

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO Nº 354724-005/2015

Petrolina/PE, 19/01/2015.

Assunto: Inspeção no canteiro de obras da obra denominada “Escola FNDE Vermelho (CEI 51.222.25151/75, vinculada à empresa Arco Engenharia e Construções LTDA, CNPJ 05.670.659/0001-79

Endereço da obra: Entrada do Distrito de Vermelho, S/N, Município de Lagoa Grande-PE

Endereço da Empresa:

PE

Anexos:

- Notificações emitidas.
 - Autos de Infração emitidos.
 - Termos de interdição e embargo

Mr. Head of the Inspection Sector of the Work Management Department of the Regional Work and Employment Management in Petrolina/PE.

A presente fiscalização foi desencadeada por emissão de Ordem de Serviço derivada de denúncia de trabalhadores, denúncia esta a qual reportou que, no local de trabalho em epígrafe (canteiro de obras), havia irregularidades que poderiam configurar quadro de condições de trabalho análogas a de escravidão.

No dia 14 de janeiro uma equipe de auditores composta pelos AFT [REDACTED] seguiu para o canteiro de obras e empreendeu inspeção no local.

Na obra havia 14 (quatorze) trabalhadores laborando na condição de empregados. Havia, também, um trabalhador laborando informalmente na instalação de granito da obra. Embora o “graniteiro” tenha informado que prestava serviço terceirizado para a empresa responsável pela obra, a fiscalização verificou que não havia qualquer formalização da prestação laboral e que estavam presentes na relação os requisitos necessários e suficientes à configuração do vínculo empregatício. A fiscalização imputou à empresa a responsabilidade empregatícia pelo trabalhador (auto de infração emitido e em anexo).

Foram vistoriados o canteiro de obras, e uma casa que se
para os empregados.



Os trabalhadores encontrados no local foram entrevistados pelos Auditores Fiscais presentes na ação e seus depoimentos também serviram para firmar a convicção das autoridades fiscais. A inspeção do trabalho verificou a existência de irregularidades as quais foram autuadas (Autos de Infração em anexo).

Foram emitidos, também, termos de interdição e de embargo abrangendo tanto o canteiro como os alojamentos dos empregados.

Não foi configurada situação de degradância que ensejasse resgate de empregados na condição análoga a de escravo.

É o relatório para providências e encaminhamentos julgados pertinentes.

Respeitosamente.

